

ACERCA DA POLÍTICA MONETÁRIA DE JOÃO I DE CASTELA

PELO DR. FELIPE MATEU Y LLOPIS (1)
Catedrático da Universidade e Director da Biblioteca
Central de Barcelona.

As linhas gerais da política monetária de João I de Castela (1379-1390) são conhecidas e estão publicados os documentos mais importantes, à mesma referentes. No entanto, o acaso fez que, durante uns trabalhos da reorganização, levados a efeito no *Archivo General del Reino de Valência*, há anos feitos, dessemos com um papel que contém a carta dirigida por el-rei ao *Consejo* da cidade de Burgos, aos 28 de Dezembro de 1388, papel que é motivo para estas linhas.

O documento não é o mesmo que D. Juan Bautista Barthe publicou em 1843, na sua *Colección de documentos para la História monetária de España*, ainda que referente ao mesmo facto (2). Ao comentar o texto dirigido a Burgos, oportuno será recordar a história monetária do rei castelhano.

1— Henrique II (1369-1379) tinha cunhado, além das de ouro, três classes de moedas especiais para pagar aos franceses, *reales*, de prata de onze dinheiros; *cruzados*, de sete dinheiros; e *cornados*, de baixa lei. O *cruzado* valia um maravedi (3). Algumas destas emissões, eram, quanto ao seu tipo e nomenclatura, um reflexo das francesas;

(1) Tradução de F. Russell Cortez. Este artigo, novamente revisto pelo autor, foi publicado in «*Boletín de la Comisión Provincial de Monumentos y de la Institución Fernán-González de la ciudad de Burgos*, 115, 1951».

(2) Madrid 1834; pag. 5-7; é reproduzido o documento da Biblioteca do Escorial: *Ordenamiento del Rey Don Johan fecho en Briviesca anno de mill e trezientos e ochenta e siete quando abajo la moneda el blanco a seys dineros*.

(3) Conf. Vives, *La moneda castellana*, pag. 21.

assim sob a influência do *franco* de João II, o Bom (1350-1364) lavraram-se as *doblas*, em que aparece o rei equestre, em 1367, relacionadas com a guerra sustentada com D. Pedro; de igual modo houve que cunhar os cruzados para pagar a Mosén Beltrán Duguesclín.

João I em dívida com os seus aliados estrangeiros teve de realizar cunhagens de circunstância, e a ele devemos a introdução em Castela de um novo tipo monetário, o do *Agnus Dei*, que se empregou em França nas moedas por tal chamadas — *agnels*, no governo de Luis X Hutin (1314-1316) e posteriormente *moutons*, nos reinados de João II (1350-1364) e Carlos VI (1380-1422).

Na coroação de João I, nas Huelgas, foram armados cavaleiros e em memória da sua coroação deu a Burgos a *Villa de Pancorvo*, como pelos historiadores é referido. Em 1378 celebrou cortes na mesma cidade de Burgos; confirmou privilégios e taxas, favoreceu os eclesiásticos, perseguuiu a vadiagem e a mendicidade, corrigiu abusos e defendeu os interesses do seu povo.

João I auxiliou o Rei de França, Carlos V (1364-1386), contra um seu irmão, o Duque de Borgonha, aliado dos Ingleses. As náus castelhanas subiram o Tamisa, e causaram danos em Londres, como Ayala refere na sua *Crónica*.

A Carlos V sucedeu Carlos VI (1380-1422) no trono francês.

Em 1380 celebraram-se Cortes em Sória, onde se apreciaram diversas leis sobre a moralidade e os interesses públicos.

Aliado o Rei Fernando de Portugal (1367-1388) com a Inglaterra, o Conde de Cambridge, depois duque de York, irmão do de Lancaster, que pretendia o trono de Castela, por sua esposa Dona Constanza, enviou uma expedição a Portugal, onde o irmão bastardo de João de Castela, Fernando, andava confabulado com os aliados. Em 1381, os castelhanos dominavam o mar; João I, adoecia em Almeida; dali passou-se para Palência, Avila, Tordesilhas e Simancas.

Em 1382 preparava de novo a guerra; concertada a paz, o Rei de Castela comprometia-se a pagar ao Conde de Cambridge o necessário, para o transporte para Inglaterra das tropas que havia trazido até à Península. Em 1383 casou-se com D. Beatriz de Portugal.

Celebraram-se Cortes em Segóvia, nas quais se aboliu a Era hispânica. Em 1385, ateadá de novo a guerra com Portugal, o Mestre de Avis, foi proclamado Rei nas Cortes de Coimbra, e sob o nome de João I, deu-se a batalha de Aljubarrota; o rei dirigiu-se a Sevilha e daqui para Valladolid, onde celebrou Cortes, nos fins de 1385.

O Duque de Lancaster embarcou para Castela, arribando à Corunha em 1386. Pelo tratado de Trancoso estipulava-se a paz, com a condição de que o primogénito de Castela, D. Henrique, havia de casar com D. Catarina, filha do de Lancaster e que o Rei de Castela pagaria ao Duque e à Duquesa de Lancaster, seiscentos mil francos em determinados prazos e quarenta mil em cada ano: os cem mil de contado e para os restantes quinhentos mil dar-se-iam refens.

2 — Naquele momento histórico, e após os antecedentes, brevemente resumidos, o Rei de Castela viu-se na necessidade de alterar o valor da moeda. Para satisfação da dívida contraída para com o Duque de Lancaster reuniu Cortes em Briviesca em 1387, pedindo nelas uma autorização extraordinária, a chamada *das doblas*. Nesta altura baixou-se para seis *dineros nuevos* a moeda chamada *blancos*, que valia um *maravedi*. O *blanco del Agnus Dei* era a moeda de bilhão cunhada de forma a copiar o *mouton* francês de Carlos VI (1380-1422). No anverso figura o Cordeiro místico e a inscrição *Agnus Dei qui tollis* e no reverso um y, inicial do rei, coroada, e a inscrição *Peccato mundi misere*, que completa a anterior.

No reverso, e aos lados do y, umas letras indicam os lugares de cunhagem; um destes foi Burgos, abreviado para B. S.. Esta moeda, fora creada em 1386, em consequência da guerra sustentada contra o Duque de Lancaster e os ingleses, equivalendo quatro delas a um *real de plata* e uma a um *maravedi*.

El Rey declarava ante as Cortes, a 2 de Dezembro de 1387.

«Por los grandes menesteres e guerras que oviemos en estos dos annos pasados e sennaladamente quando el Duque de Alencastre e los ingleses nuestros enemigos entraron en los nuestros reynos, nos ovimos de mandar labrar moneda que non era de tan grant ley como la otra moneda vieja que fué mandada labrar por los reyes nuestros antecesores...» (1).

3 — A carta dirigida por El Rei ao *Consejo de Burgos* é, como o acordo das Cortes de Briviesca, de grande interesse para o estudo da política monetária de aquele reinado, tão abalado pela guerra. Recordamos, primeiramente, que a moeda lavrada em 1385 em consequência da guerra — a dos *blancos* — não era de tão boa lei como a cunhada anteriormente naqueles reinos. João I que havia prosseguido na cunhagem de *real de plata*, lavrara também o *médio real* e o *cuarto de real*, como

(1) Barthe, pg. 5.

divisores; no anverso destes liam-se as letras IOHN, abreviatura do nome do Rei, coroadas e ainda a inscrição *Dominus vichi adiutor* e no reverso um castelo dentro de quatro semicírculos e a legenda *Johanes rex Castelle*. Com estes tipos fizeram-se belos lavores em Sevilha. O reverso dos reais é ocupado por um castelo e leão, esquadrelados; no anverso: *Dominus vnichi adiutor et ego dispiciam inimicos meos*.

Cunhou, igualmente, *dineros novenes*, em cujo anverso aparece uma cabeça coroadas, à esquerda e *Jonanes*; no reverso o castelo é rodeado pela inscrição: *Castelle rex*.

Dizia-se na carta que a quando se celebraram as Cortes de Briviesca, a petição dos prelados, cavaleiros e procuradores das cidades e vilas, se acordara em que «cada blanco que antes solia valer um maravedi valiesse seis dineros». Esperava-se com aquella quebra reduzir-se os preços até ao ponto em que se achavam antes; porém, verificando-se que «las viandas e las otras casas» se haviam «alçado a mucho mayores precios que non valian al tiempo que el blanco valia un maravedi», não obstante ter ficado resolvido pelos reinos dar ao Rei 540.000 francos de ouro ou de prata para pagar as dívidas daquele! — aludia-se às dívidas contraídas pelas guerras e consequentes às obrigações do tratado de Trancoso — e não podendo pagá-las nem em moeda velha nem na nova, senão em ouro, o monarca determinava que todos os que tinham de dar até cinco *doblas* de ouro ou prata, a doze *reales* por cada *dobla*, que pagassem 50 *maravedis* em *blancos* e por cada *real de plata* quatro *maravedis*, e aqueles que tinham que pagar mais de cinco *doblas* que o pagassem em ouro ou em prata, segundo o outorgado por quanto «*cae en omes cabdalosos que pueden aver el oro o la plata*».

Disponha-se igualmente que todos aqueles que por malícia fizeram arrendamentos em 1386 e 1387 estipulados em ouro ou prata, ou moeda velha, teriam que pagar 50 *maravedis* por *dobla*, 40 por *franco*, 28 por cada *florim*, 4 por um *real* de prata e um *maravedi* de estes por outro da moeda antiga.

A carta de Burgos de 26 de Dezembro de 1388 é complemento das ordenações de Briviesca, de 2 de Dezembro de 1387. Ambos os documentos iam datados já pelo nascimento do Senhor, segundo o compromisso acordado em 1383. A carta de Burgos teria de publicar-se nos «*concejos e darse tras lado de ella para ser dada a conocer en las parroquias y pregonarse en los mercados*». Por ela podemos ver como se iam recolher os 540.000 francos devidos por João I de Castela ao Duque de Lancaster. Foi aquele um dos momentos mais transcen-

dentes, na vida económica daquele reinado, que tão adverso foi para o monarca castelhano, o rei pesaroso e desafortunado até aos últimos momentos: A carta de D. Juan I, de Castela, à Cidade de Burgos informam-nos:

«Don Johan por la gracia de dios Rey de Castiella de leon e de portogal de toledo de galliçia de sevilla de cordova de murcia de iahen del algarbe de algesira E sennor de lara e de viscaya e de molina. Al conceio e alcalles e al merino E a los sete omes buenos de la muy noble çibdat de burgos cabeça de castiella e nuestra camara E a cualquier de nos a quien esta nuestra carta fuere mostrada salud e gracia bien sabedes en como por los grandes menesteres que nos Recreçieron estos dos annos pasados por las grandes guerras que ouiemos con nuestros enemigos ouiemos necesariamente de labrar moneda que no era de tan alta ley como la otra que fue antes fecha en los nuestros rregnos por descargar a los nuestros rregnos en quanto pudiessemos de los pechos a los quales ellos no pudieran abondar segun los dichos nuestros menesteres si non se labrara la dicha moneda E agora quando fisiemos nuestras cortes en briviesca veyendo que los dichos nuestros menesteres çesaun en alguna parte E otrossi que las viandas e todas las otras cosas encareçían por rreason de la dicha moneda a pedimiento de los perlados e cavalleros e procuradores de las çibdades e villas de nuestros rregnos E con acuerdo de nuestro consejo ordenamos de abaxar la dicha moneda a precio que ellos acordaron que era Rasonable e justo E mandamos que cada un blanco que antes solía valer un maravedi valiese seis dineros e ordenamos ciertas leyes como se pagasen las debdas e rrentas pagadas así nuestras como de otros de la dicha moneda E quisimos que nuestras rentas se fisiesen a esta dicha moneda por este anno en que estamos E de aqui adelante E entendimos que por esta manera Remediauamos a que las cosas tornasen al estado e preçio en que estauan antes, E agora auemos sabido por cierto, asi por muchas cartas que nos fueron enbiadas de muchas partes como por lo que se fase en nuestra corte do nos estamos que donde teniamos que las viandas e las otras cosas abaxarian al Respecto de la dicha moneda que se han alçado a mucho mayores preçios que non valian al tiempo quel blanco valia un maravedi E esto non sabemos si se fiso por simpleza o por necesidad o por malicia de los que venden las cosas. E nos queriendo remediar a que esto non pase asy auemos acordado que maguer los de los nuestros rregnos nos auian otorgado de nos dar este servicio de los qui-

nientos e quarenta mil francos en oro o en plata para pagar los en aquellas partes do los deuemos fuera de nuestros Regnos que como quier que esto era a nos muy necessario E era cosa rrasonable que pues los deuíamos fuera de nuestros rregnos que nos los pagasen en oro o en plata porque nos asi los auemos de pagar E non nos los rreçibirian en la moneda vieja ni en la moneda que nos labramos pero por que veades que fue e es nuestra entinçión que esta dicha moneda corra e dure en el precio que la nos pusimos de seys dineros el blanco E como quier que a nos es graue de buscar el oro sobredicho por el grant precio en que es puesto por la malicia e neçedat de las gentes E ordenamos que nos lo den en esta manera: primeramente que todos los que han de dar de cinco doblas ayuso en oro o en plata a rrason de dose rreales por cada dobla que paguen desta dicha moneda por cada dobla çinquenta maravedis, e por cada rreal de plata quatro maravedis e los que han de dar de cinco doblas arriba que paguen en oro o en plata segund nos fué otorgado por quanto cae en omes cabdalosos que pueden aver el oro o la plata E a nos es muy complidero para ayuda de las dichas pagas que tenemos de faser fuera de nuestros rregnos porque non podriamos en tan poco tiempo auer dito oro e plata como nos es menester. E pues a nos ponemos ley e queremos que nos paguen de la dicha moneda por prouecho comunal de los nuestros rregnos E por quanto auemos sabido que algunos con malicia menospreciando nuestra moneda arrendaron en los annos de ochenta e seys e ochenta e siete a oro o plata o moneda vieja ordenamos que las tales rrentas se paguen a cinquenta maravedis por dobla e quarenta maravedis por franco e veynte e ocho maravedis por florin e quatro maravedis por rreal de plata e un maravedi destos por otro de moneda vieja. Empero queremos que aquellos que solían arrendar a oro o plata en los tiempos de antes que los paguen en oro o en plata o moneda vieja segund se obligaron e los que rrecibieron enprestido o depósito en oro o plata o moneda vieja que sean tenidos de los pagar en oro o plata o moneda vieja, segund las leys que ficiemos en esta rrason: otrosi por quanto sopiemos que algunos en los dichos annos ficieron enprestidos desta moneda E fisieron cartas que los pagasen en oro o plata o moneda vieja E algunos vendieron sus cosas así cauillos mulas pannos pan e vino como otras cosas qualesquier a oro o plata o moneda vieja ordenamos que las tales debdas se paguen a rrason de çinquenta maravedis por dobla e de quarenta maravedis por franco e de veynte e ocho maravedis por florin de aragon e a quatro maravedis por

rreal de plata E por cada maravedi de moneda vieja un maravedi desta moneda, Otrosi defendemos que de aqui adelante ninguno non sea osado de pedir por cosa que venda o arriende e por otra mercaderia qualquier que faga oro ni plata monedada o por monedar nin moneda vieja E qualquier que lo contrario fisiera que por el solo pedir pague seyscientos maravedis el tercio para el acusador el tercio para el alcalde o juez ante quien fuere acusado e el tercio para nos E si sobre tal cosa fisieren contracto o obligacion a oro o plata o moneda vieja como dicho es que el debdor non sea tenido a pagar si non a cinquenta maravedis desta moneda por dobla e a quarenta maravedis por franco e a veynte e ocho maravedis por florin de aragon E a quatro maravedis por rreal de plata E por cada marco de plata a doscientos cinquenta maravedis e por cada maravedi de moneda vieja un maravedi desta moneda E queremos que esta nuestra clausula se estienda a los contractos fechos despues que se baxo la dicha nuestra moneda de blancos salvo a la pena de los seyscientos maravedis E mandamos que esta nuestra carta se lea e publique en los conceios E se ponga el traslado della en las puertas de la esglesia mayor de cada cibdat o villa de nuestros rregnos e se publique por todas las parrochias e se pregone en tres mercados e los unos e los otros non fagades ende al sopena de la nuestra merced e de seysmill maravedis a cada uno de los oficiales de las dichas çibdades e villas por quien fincare de lo asi faser e complir e guardar cada vez que contra ello fisieren E que sea la terçia parte para qualquier que lo acusare e nos fisiere saber como alguno de los dichos oficiales fiso contra lo sobre dicho o parte dello. Dada en la çibdad de burgos veynte e seys dias de desiembre anno del naçimiento de nuestro sennor ihesu xpo de mill e tres cientos e ochenta e ocho annos, Yo Johan m[artine]s la escrivi por mandado de nuestro sennor el Rey. Yo El Rey (1).

(1) Archivo General del Reino de Valencia. Real. Carpeta de documentos castellanos de Juan I y D.^a Maria.